

TERMO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE
Processo nº 09/2025 – Consórcio CIDEMA

1. Objeto

Credenciamento da empresa **BRITABAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Tendo em vista o Edital de credenciamento nº 01/2025, para realizar o fornecimento de Material Britado, tipo Pó de Brita.

2. Fundamentação (sem TR e sem ETP)

O presente processo dispensa a elaboração de ETP e Termo de Referência simplificado, pois **todas as condições de contratação já estão detalhadas no Edital de Credenciamento**, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A contratação decorre do **credenciamento com base no Art. 79**, inciso I, que é modalidade de inexigibilidade prevista no Art. 74, inciso IV.

3. Razão da Escolha da Contratada

A escolha da empresa **não decorre de decisão discricionária**, mas sim do fato de que a mesma:

- participou do credenciamento,
- apresentou toda a documentação exigida,
- foi considerada apta pela comissão,
- encontra-se listada no cadastro de credenciadas do CIDEMA.

4. Justificativa de Preço

Os preços apresentados pela empresa foram **pré-analisados e validados no credenciamento**, garantindo adequação e compatibilidade.

Não se aplica pesquisa de preços adicional.

5. Quantitativos e Valor

5.1. O preço para o fornecimento do objeto é **fixo e irrevogável**, correspondente ao valor de referência aceito pela CONTRATADA no ato do credenciamento, sendo: **Pó de Brita: R\$ 73,68** (setenta e três reais e sessenta e oito centavos) por tonelada.

5.2. O valor global estimado deste contrato é de:

- **Quantidade estimada: 11.250 toneladas**
- **Valor global estimado da contratação deste credenciado: R\$ 828.900,00** (oitocentos e vinte e oito mil e novecentos reais)

6. Conclusão

A contratação é **regular, fundamentada e necessária** para atender à demanda administrativa.

Chapecó/SC, 19 de novembro de 2025

MAURO ARLINDO MORESCO

Diretor Executivo - CIDEMA